



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 039 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 025/2020

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI/BA, através dos membros, apresenta em Plenário parecer acerca do Projeto de Lei do Legislativo Nº 025/2020, de autoria do Vereador Leonardo Carvalho dos Reis que “dispõe sobre a denominação da ‘Praça Erasmo de Carvalho’ no Povoado do Rufino, e dá outras providências”, a partir das razões abaixo.

1. RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 025/2020 já citado acima foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 25 de setembro de 2020, lido em plenário na 21ª sessão ordinária e encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social através da CI nº 27 de 29 de setembro de 2020 para exame do mérito e da pertinência da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Estamos diante de um projeto de lei oriundo do legislativo que trata de assunto de interesse municipal e visa dar nova denominação à praça localizada no povoado do Rufino.

Fundamenta-se a matéria no art. 30 inciso I da Constituição Federal que reproduzimos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(destaque nosso)

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, reforça-se a competência municipal para legislar sobre o tema no art. 11B inciso II, alínea “b”:

Art. 11B – Compete ao Município:

(...)

II - Prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

b) legislar sobre os assuntos locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

Adicione-se ainda a competência que é atribuída à Câmara por força do art. 17 incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal que novamente reproduzimos abaixo:

Art. 17 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

IV - assuntos de interesse local;

Saliente-se a competência desta comissão para emitir parecer sobre a conveniência e oportunidade da proposta, cuja matéria está intimamente ligada à cultura. Reproduzimos o artigo 42 inciso II do Regimento Interno sobre o assunto:

Art. 42 – **Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

(...)

III – **emitir parecer em projetos de lei que denominem logradouros, obras e prédios públicos; (destaque nosso)**

3. ANÁLISE

Verifica-se que o projeto é conveniente e oportuno e que a denominação desta Praça com o nome do popularmente conhecido “Erasminho” será uma homenagem pertinente ao cidadão. O projeto não carece de nenhuma correção ou ajuste gramatical ou jurídico.

4. VOTO

Diante do exposto acima, **opino pela aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo Nº 025/2020, de autoria do Vereador Leonardo Carvalho dos Reis que “dispõe sobre a denominação da ‘Praça Erasmo de Carvalho’ no Povoado do Rufino, e dá outras providências”.

Em conclusão dos trabalhos, esse é o pronunciamento que deve submetido à consideração nobres pares. Sala das Comissões, Câmara Municipal de Araci. Araci/BA, 02 de outubro de 2020.

Jerônimo Jesus de Lima – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer nº 039 da Comissão de Educação Cultura e Assistência Social ao Projeto de Lei nº 025/2020

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou com o placar de unânime pela aprovação e posterior prosseguimento do Projeto de Lei do Legislativo Nº 025/2020, de autoria do Vereador Leonardo Carvalho dos Reis que “dispõe sobre a denominação da ‘Praça Erasmo de Carvalho’ no Povoado do Rufino, e dá outras providências”.

Sala de Comissões, Câmara Municipal de Araci, 02 de outubro de 2020.

Marcos Antônio Pimentel – Presidente

Valter Andrade de Oliveira – 3º Membro